

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMISSÃO DE MONITORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

Edital PROGRAD n°. 178 de 05 de abril de 2024.

A Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Comissão de Monitoria da Região Metropolitana de Goiânia, nos termos da Resolução CEPEC/UFG nº 1693, de 10 de setembro de 2021, torna público o Edital PROGRAD nº. 178 de 05 de abril de 2024, **complementar ao Edital PROGRAD nº. 11 de 23 de janeiro de 2024**, que estabelece normas gerais para a realização do Processo Seletivo, visando a seleção de discentes dos cursos de graduação para atuarem como monitores(as) nos cursos de graduação da UFG - Região Metropolitana de Goiânia no **período letivo 2024/1** nas vagas remanescentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O processo seletivo objeto deste edital destina-se à seleção de discentes dos cursos de graduação para as atividades de monitoria, descritas em projetos de ensino para o **período letivo 2024/1,** nos campi instalados na Região Metropolitana de Goiânia/UFG, em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG nº 1846, de 17 de novembro de 2023.
- a) Os(As) monitores(as) serão selecionados(as) de acordo com os critérios e normas estabelecidas no Edital PROGRAD nº. 11 de 23 de janeiro de 2024 e com o Plano de Trabalho de cada projeto de ensino.
- **1.2.** As atividades de monitoria para o desenvolvimento de Projetos de Ensino se caracterizam como um processo educativo desenvolvido de forma conjunta por professores(as) e monitores(as) e tem por objetivos:
 - a) ampliar a participação dos(as) estudantes de graduação nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
 - b) contribuir para a melhoria dos cursos de graduação e da educação básica do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE);
 - c) desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o(a) estudante monitor(a) a adquirir hábitos de estudo, planejamento de ensino, interesse e habilidades para a docência;
 - d) aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina ou módulo em que estiver atuando como monitor(a), de acordo com os objetivos de Projeto de Ensino e seu Plano de Trabalho para monitoria;

- e) incentivar a cooperação do(a) monitor(a) com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
- f) contribuir para a permanência dos(as) estudantes nos cursos de graduação da UFG e da educação básica do CEPAE.
- **1.3.** A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências de servidores(as) da Universidade.
- **1.4.** Poderão ser concebidas duas modalidades de monitoria:
 - a) Monitoria remunerada, que ocorrerá de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2 deste edital;
 - b) Monitoria voluntária, na qual o(a) monitor(a) não receberá bolsa.
- **1.5.** São atribuições do(a) monitor(a):
 - a) desenvolver o Plano de Trabalho;
 - b) auxiliar os(as) estudantes, em especial os(as) que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem no(s) componente(s) curricular(es), bem como os(as) estudantes com deficiência;
 - c) auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) nas tarefas didáticas;
 - d) cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;
 - e) preencher no SIGAA Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas o relatório final de monitoria;
 - f) manter seus dados pessoais e bancários atualizados no SIGAA Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.
- **1.6.** Todas as atividades do(a) monitor(a) serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do(a) professor(a) orientador(a) e, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o(a) professor(a) nas aulas e na aplicação de avaliação.
- 1.7. O(A) monitor(a) exercerá suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.
- **1.8.** O horário das atividades de monitor(a) não poderá, em hipótese alguma, prejudicar suas atividades como estudante.
- **1.9.** O cadastro no SIGAA Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas do Plano de Trabalho da monitoria deve ser realizado pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino impreterivelmente até o dia **11/04/2024**.
- 1.10. O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve realizar a publicação/divulgação do Plano de Trabalho da monitoria no âmbito da Unidade Acadêmica, previamente aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, contendo a descrição das atividades, horários, componentes curriculares (disciplinas, módulos e eixos temáticos) que terão monitores(as) e respectivos orientadores(as), número de vagas (remuneradas e/ou voluntárias), critérios e procedimentos para seleção dos(as) monitores(as), e demais informações para a seleção dos(as) monitores(as), a partir do cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA.
- **1.11** O coordenador do projeto só deve submeter o plano de trabalho no SIGAA após ter toda a documentação inserida e assinada no SEI.
- 1.12 A PROGRAD não se responsabilizará por submissões no SIGAA ou SEI que não tenham sido recebidas no prazo por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos

dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2. DAS BOLSAS DE MONITORIA REMUNERADAS

- **2.1.** O número de bolsas remuneradas por Unidade Acadêmica, variará segundo as vagas que não foram preenchidas no **Edital PROGRAD nº. 11 de 23 de janeiro de 2024.** Os discentes poderão consultar as ofertas do edital complementar no SIGAA, menu "monitoria", sub-menu "inscrever-se em seleção de monitoria".
- 2.2 O período de vigência da monitoria será conforme cronograma presente no Anexo I.
- 2.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 394,00 reais que será paga:
- a) no mês de junho (relativa ao período trabalhado em maio);
- b) no mês de julho (relativa ao período trabalhado em junho) e
- c) e no mês agosto (relativa ao período trabalhado em julho).
- **2.4** O valor da bolsa recebido pelo monitor será proporcional aos dias trabalhados pelo discente no mês anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Poderão inscrever-se apenas estudantes devidamente vinculados(as) aos cursos de graduação da UFG e aprovados(as) no(s) componente(s) curricular(es) pleiteado(s).
- 3.2. O(A) estudante poderá realizar no máximo uma (01) inscrição neste processo seletivo.
- **3.3.** As inscrições dos discentes serão realizadas **a partir da publicação** do Plano de Trabalho de monitoria no SIGAA, pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino, até o **dia 16 de abril de 2024,** exclusivamente, via portal do SIGAA:
- SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Inscrever-se em Seleção de Monitoria > Buscar oportunidades > Monitoria

4. DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1.** O processo seletivo será definido por este edital e pelos critérios estabelecidos em cada Plano de Trabalho de monitoria.
- **4.2.** A Unidade Acadêmica terá autonomia para a aprovação do Projeto de Ensino/Plano de Trabalho da monitoria.
- **4.3.** A coordenação de programas e projetos da graduação, juntamente com a coordenação do Projeto de Ensino, participará de uma comissão, designada no âmbito da Unidade Acadêmica, para a realização do processo seletivo.
- **4.4.** O processo seletivo dos(as) monitores(as) poderá ser realizado de forma presencial e/ou utilizando recursos dos ambientes digitais.
- **4.5.** Caberá à coordenação do Projeto de Ensino e, consequentemente, do respectivo Plano de Trabalho da monitoria adotar um ou mais dos seguintes critérios de seleção, bem como definir o peso de cada um, a saber:

- a) Prova escrita específica;
- b) Prova oral ou sinalizada específica;
- c) Prova prática específica;
- d) Média final obtida pelo(a) estudante no(s) componente(s) curricular(es);
- e) Média relativa do aluno;
- f) Média global do aluno.
- **4.6.** As avaliações deverão ocorrer nos dias **17 e 18 de abril de 2024**, conforme Plano de Trabalho da monitoria.
- **4.7.** Poderão se inscrever apenas estudantes devidamente matriculados(as) nos cursos de graduação dos campi instalados na Região Metropolitana de Goiânia e aprovados(as) nos componentes curriculares objeto da monitoria.
- **4.8.** Para aprovação na monitoria, o(a) candidato(a) deve tirar nota final maior ou igual a 6,0.
- **4.9.** No cálculo da nota final, o resultado será apresentado até a **primeira casa decimal**, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondadas para a decimal superior mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).
- **4.10.** No caso de empate deve-se obedecer à seguinte ordem de prioridade na definição dos candidatos selecionados:
 - I maior média no(s) componente(s) curricular(es);
 - II maior percentual de carga horária integralizada;
 - III média global do aluno.

5. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **5.1.** Caberá à coordenação de programas e projetos da graduação da Unidade Acadêmica ou à coordenação do Projeto de Ensino, a divulgação do resultado preliminar, observado o número de vagas e os critérios de classificação. O resultado deverá ser divulgado **apenas** nos canais oficiais da Unidade Acadêmica, tais como: site, mural e outros, no **dia 19 de abril de 2024.**
- **5.2.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar até o **dia 22 de abril de 2024**, exclusivamente via e-mail, conforme indicado no Plano de Trabalho da Monitoria.
- **5.3.** Caberá à Coordenação de Programas e Projetos da graduação ou à coordenação do Projeto de Ensino a divulgação do resultado final, que deverá ser divulgado no **dia 23 de abril de 2024,** após o julgamento de todos os recursos interpostos.

6. DOS(AS) SELECIONADOS(AS) PARA MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

- **6.1.** Caberá à coordenação de programas e projetos da graduação da Unidade Acadêmica ou à coordenação do Projeto de Ensino, a convocação dos(as) selecionados(as) no processo seletivo, via SIGAA, no **dia 23 de abril de 2024.**
- **6.2.** A bolsa de monitoria será concedida mensalmente ao(à) estudante selecionado(a) na ordem de classificação, observado o número de vagas e o período especificado no Anexo I do Edital 11 de 23 de janeiro de 2024, que faz parte deste edital para todos os fins de direito.

- **6.3.** É vedada a acumulação de bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa acadêmica, exceção feita à Bolsa de Assistência Estudantil.
- **6.4.** Caso o(a) monitor(a) seja aprovado(a) na vaga de monitoria remunerada, mas não deseje receber a bolsa, seja em razão de já ser beneficiário(a) de outra modalidade de bolsa ou por qualquer outro motivo, deve manifestar a recusa logo após a publicação do resultado final do processo seletivo, até o dia **25 de abril de 2024**, via portal SIGAA:
- SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Meus projetos de Monitoria > Aceitar ou Recusar Monitoria
- **6.5.** Para iniciar as atividades de monitoria, remunerada ou voluntária, os(as) selecionados(as) devem ACEITAR a monitoria **em até 48h da publicação do resultado final**, via portal SIGAA:
- SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Meus projetos de Monitoria > Aceitar ou Recusar Monitoria
- **6.6.** Sendo requisito obrigatório, os(as) selecionados(as) para a monitoria, remunerada ou voluntária, que não atenderem o **item 6.5** serão eliminados(as) do processo seletivo.
- **6.7.** Os(as) estudantes selecionados(as) para a monitoria remunerada devem **OBRIGATORIAMENTE** atualizar os dados bancários e o endereço de e-mail no SIGAA:

SIGAA > Portal Discente > Dados cadastrais

- **6.8.** O(a) monitor(a) poderá ser desligado(a) em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG nº 1693, de 10 de setembro de 2021.
- **6.9.** Caso ocorra o desligamento ou a desistência de um(a) monitor(a), a sua substituição deverá atender preferencialmente os seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) A convocação do(a) candidato(a) subsequente na lista dos(as) classificados(as) na seleção realizada na disciplina, desde que este(a) atenda aos demais critérios deste edital;
 - b) Não havendo outros discentes classificados na disciplina, conforme alínea "a", é facultada a convocação de discente classificado(a) em outra disciplina do mesmo Projeto de Ensino.
- **6.10.** Não havendo o preenchimento das vagas de monitoria remunerada, estas poderão ser redistribuídas em outros Projetos de Ensino, mediante solicitação da coordenação de programas e projetos da graduação da Unidade Acadêmica ou da coordenação do Projeto de Ensino **seguida da aprovação pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica**.
- **6.11** É recomendado que o(a) monitor(a) apresente trabalho acerca do desenvolvimento de suas atividades enquanto monitor no CONPEEX (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG).

7. DA CERTIFICAÇÃO

- **7.1.** Ao(À) estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido um Certificado de Monitoria emitido pela PROGRAD/Comissão de Monitoria da Região Metropolitana de Goiânia, via SIGAA, contendo o período, componente curricular/área e a carga horária.
- **7.2.** Para ter acesso ao certificado o(a) estudante deve, obrigatoriamente, preencher o relatório final via portal SIGAA, nas datas previstas no cronograma presente no Anexo I deste edital.

SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Relatórios

7.2. O preenchimento e envio do relatório final de monitoria é imprescindível para a emissão do certificado e para a participação em futuros editais de monitoria.

7.4. O Certificado de monitoria fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução CEPEC/UFG nº 1693, de 10 de setembro de 2021, pelas Unidades Acadêmicas e comissão de monitoria da Região Metropolitana de Goiânia/PROGRAD.

Anexo I - Quadro: CRONOGRAMA E EVENTOS

DATA	EVENTOS
09/04/2024	Publicação do edital e dos respectivos anexos.
Do dia 09/04/2024 ao dia 11/04/2024	O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve cadastrar o Plano de Trabalho de monitoria do Projeto de Ensino no SIGAA (aprovado anteriormente pelo Conselho Diretor da Unidade).
15/04/2024	O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve cadastrar o Processo Seletivo de monitoria do Projeto de Ensino no SIGAA.
Do cadastro do Processo Seletivo da monitoria no SIGAA ao dia 16/04/2024	O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve divulgar no âmbito da Unidade Acadêmica o Plano de Trabalho com as vagas de monitoria.
Do cadastro do Processo Seletivo da monitoria no SIGAA ao dia 16/04/2024	Período de inscrição via SIGAA. SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Inscrever-se em Seleção de Monitoria > Buscar oportunidades > Monitoria
17 e 18/04/2024	Período para aplicação das avaliações, conforme Plano de Trabalho da monitoria.
19/04/2024	Divulgação do resultado preliminar apenas nos canais oficiais da Unidade Acadêmica, tais como: site, mural e outros.

22/04/2024	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar. O recurso deve ser realizado exclusivamente via e-mail (indicado no Plano de Trabalho da Monitoria)
23/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos nos canais oficiais da Unidade Acadêmica.
24/04/2024	Divulgação do resultado final nos canais oficiais da Unidade Acadêmica e convocação dos discentes via SIGAA.
48 horas a partir da convocação do discente	Prazo para o(a) selecionado(a) aceitar ou recusar a monitoria via SIGAA. SIGAA > Portal Discente > Monitoria > Meus projetos de Monitoria > Aceitar ou Recusar Monitoria
De 24/04/2024 a 20/07/2024	Realização das atividades
De 15/07/2024 a 20/07/2024	Preenchimento do relatório final por parte do(a) discente
Até 20/08/2024	Validação do relatório final por parte do(a) orientador(a)
A partir da validação do relatório pelo orientador	Emissão do certificado pelo(a) discente



Documento assinado eletronicamente por **Israel Elias Trindade**, **Pró-Reitor**, em 05/04/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4493605** e o código CRC **1881BAF5**.

Referência: Processo nº 23070.001435/2024-29 SEI nº 4493605